



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 12 de março de 2026



Série

Número 46

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Aviso n.º 98/2026

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira especial de especialista de sistemas e tecnologias de informação, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO****Aviso n.º 98/2026****Sumário:**

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira especial de especialista de sistemas e tecnologias de informação, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.

Texto:

Procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira especial de especialista de sistemas e tecnologias de informação, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aprovado por Despacho do Secretário Regional das Finanças, de 19 de janeiro de 2026.

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro, articulado com o artigo 33.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, ambos os diplomas na sua redação atual, conjugados com a Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, torna-se público que, na sequência do Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 19 de janeiro de 2026, encontra-se aprovado o recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho correspondentes à carreira especial de especialista de sistemas e tecnologias de informação, considerada a premência de contratação nesta área. Assim, por Despacho do Diretor Regional de Educação de 10 de março de 2026, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (SRE).
2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira especial/categoria de especialista de sistemas e tecnologias de informação, no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Educação (DRE), Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (SRE).
3. Características dos postos de trabalho: O presente procedimento reúne as seguintes características:
 - a) Carreira: carreira especial de especialista de sistemas e tecnologias de informação;
 - b) Atribuição, competência ou atividade: a atividade a exercer correspondente à categoria de especialista de sistemas e tecnologias de informação e caracteriza -se pelo exercício de funções, nos termos do anexo III do Decreto -Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro, designadamente no desenvolvimento e gestão de soluções informáticas; gestão de infraestruturas TIC, segurança informática e o apoio a projetos de inovação e transição digital no âmbito das atribuições da Direção Regional de Educação, nomeadamente:
 - i. criação, configuração, gestão e manutenção de sistemas de gestão remota e plataformas, para a implementação do ecossistema de suporte à transição digital na educação;
 - ii. apoio técnico/pedagógico às escolas nos projetos de inovação e transição digital;
 - iii. apoio técnico na gestão e manutenção de equipamentos móveis e software de educação e ensino;
 - iv. gestão de licenciamentos e equipamentos educativos;
 - v. apoio técnico na gestão e manutenção de equipamentos de rede e segurança informática;
 - vi. apoio técnico na implementação, gestão e manutenção da estratégia de cibersegurança, nas escolas da RAM.

Estas funções deverão ser exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, representando o órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores, de acordo com a área de formação académica. O perfil do candidato deve revelar capacidade para trabalhar em equipa, responsabilidade, tolerância à frustração, resistência ao stress e autocontrolo emocional.

4. Habilitação e área de formação académica: Licenciatura em Engenharia Informática, nos termos do artigo 8.º do Decreto -Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro, o nível habilitacional exigido para ingresso é a licenciatura ou o grau académico superior que deve ser de formação adequada ao conteúdo funcional da carreira especial de especialista de sistemas e tecnologias de informação, correspondendo às formações que se inserem enquanto principal ou secundária, na área de estudo n.º 48 Informática do grupo 4 Ciências, Matemática e Informática da Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF), aprovada pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março. No caso de o grau ter sido obtido numa instituição estrangeira, o mesmo deve ser reconhecido por uma instituição portuguesa de acordo com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, e com a Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro, com as alterações da Portaria n.º 43/2020, de 14 de fevereiro.

5. Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, e condições previstas na alínea i) do n.º 1 do artigo 52.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, e nos termos do artigo 7.º e do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro, tendo por base a 1.ª posição remuneratória, a que corresponde ao nível remuneratório 24 da carreira de especialista de sistemas e tecnologias de Informação, constante no Anexo I do Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro.
6. Local de trabalho: Direção Regional de Educação, em instalações situadas na Rua Escola Secundária do Galeão, 9020-212 Funchal.
7. Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Administração Pública Regional pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto - Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Decreto - Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, Decreto -Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro, e demais legislação aplicável, todas na sua redação atual.
8. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.
 - 8.1 Requisitos gerais: Os candidatos devem reunir, cumulativamente, os requisitos referidos no artigo 17.º da LTFP:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
 - 8.2 Requisitos especiais:
 - a) Possuir habilitação adequada nos termos do ponto 4 do presente aviso.
 - 8.3 O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 8.1. e 8.2. até à data-limite para apresentação de candidaturas e atestá-los mediante preenchimento e anexo ao formulário tipo.
 - 8.4 Nos termos da alínea m) do n.º 3 do artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontram integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.
9. Formalização de candidaturas: A candidatura é formalizada, sob pena de exclusão, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, podendo também ser descarregado na página eletrónica da Direção Regional de Educação em: <https://www.madeira.gov.pt/dre/>, no separador “Menu”, “Recursos Humanos”.
 - 9.1 No preenchimento integral do formulário de candidatura deverá ser dada especial atenção aos seguintes pontos:
 - a) código da publicitação do procedimento, que corresponde ao n.º do aviso de abertura publicado no JORAM ou na Bolsa de Emprego Público da RAM (BEP-RAM);
 - b) identificação da carreira/categoria e área de atividade do posto de trabalho a que se candidata;
 - c) opção pelos métodos de seleção, de acordo com o estatuído no n.º 3, do artigo 36.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual;
 - d) declaração de que os factos constantes da candidatura são verdadeiros.
10. A entrega da candidatura deverá ser efetuada nos termos do ponto 10 deste aviso, devendo remeter-se os documentos necessários à formalização da candidatura para o e-mail naeg.dre@madeira.gov.pt, ou por correio, através de carta registada com aviso de receção, dirigida à Direção Regional de Educação, sita ao Edifício 2000, Avenida Calouste Gulbenkian, n.º 3, 4.º andar, 9004 - 503 Funchal, Madeira - Portugal, com indicação no exterior do envelope “Procedimento concursal - Aviso n.º --, de ----”, não sendo admitidas formas presenciais de candidatura.
 - 10.1. formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:
 - a) *curriculum vitae*, que proceda a uma descrição das funções desenvolvidas no percurso profissional, devidamente assinado e datado;
 - b) fotocópia legível do certificado comprovativo das habilitações literárias;
 - c) fotocópia dos comprovativos das ações de formação frequentadas relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho (data de frequência e duração);
 - d) fotocópia do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade, assinada pelo titular dos dados pessoais;
 - e) no caso de ser trabalhador da Administração Pública, declaração de vínculo à função pública, da carreira e categoria detida, bem como da área de atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções, devendo a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra na carreira/categoria de origem;

- f) no caso do candidato que esteja a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, é obrigatória a apresentação de declaração comprovativa do exercício dessas funções, passada pelo organismo onde as exerce. Caso estes candidatos optem pela avaliação curricular, é ainda obrigatória a apresentação do currículo profissional detalhado e atualizado, devidamente assinado e datado, devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, número de bilhete de identidade ou cartão do cidadão, habilitações literárias, funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação a entidade promotora, data de frequência e duração (horas), para efeitos de avaliação curricular.
- 10.2. Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas b), c), e d) do ponto 10.1. do presente aviso, desde que façam referência no currículo profissional e expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
- 10.3. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem insuficientemente comprovados.
- 10.4. A não apresentação dos documentos exigidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.
- 10.5. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.
11. Métodos de seleção:
- 11.1. Nos termos do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, os métodos de seleção a aplicar no presente procedimento serão os seguintes:
- a) Prova Escrita de Conhecimentos (PEC);
 - b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 11.2. Nos termos da alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP; do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, aos candidatos que estejam a cumprir, ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade e que não exerçam a faculdade de opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 11.1 supra, prevista no número 3 do artigo 36.º da LTFP, serão aplicados como métodos de seleção:
- c) Avaliação Curricular (AC);
 - d) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 11.3. A Avaliação Curricular (AC) tem como objetivo analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:
- a) a habilitação académica;
 - b) a experiência profissional efetiva com incidência sobre a execução de atividades correspondentes às do posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;
 - c) a formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
 - d) a avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três ciclos avaliativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.
- Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações e experiência profissionais que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.
12. A Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) tenciona avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. A prova de conhecimentos será de natureza teórica e de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, sem possibilidade de consulta, terá a duração máxima de 90 minutos, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, e incidirá sobre assuntos de natureza técnica genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função, expressa numa escala até 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas e versará sobre as seguintes matérias, devendo o candidato consultar a versão atualizada dos diplomas à data da publicação do Procedimento Concursal:

Legislação de caráter geral:

- a) Constituição da República Portuguesa;
- b) Código de Procedimento Administrativo - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;
- c) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- d) Adaptação à Região Autónoma da Madeira da LTFP - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;
- e) Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;
- f) Leis Orgânicas da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e da Direção Regional de Educação:
 - i. Lei Orgânica da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia: Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2024/M, de 22 de janeiro;
 - ii. Lei Orgânica da Direção Regional de Educação: Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2020/M, de 6 de março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2023/M, de 16 de maio;
 - iii. estrutura nuclear da Direção Regional de Educação - Portaria n.º 113/2020, de 6 de abril, alterada pela Portaria n.º 362/2023, de 30 de maio;
 - iv. estrutura flexível da Direção Regional de Educação - Despacho n.º 141/2020, de 9 de abril, alterado pelo Despacho n.º 185/2023, de 31 de maio.
- g) medidas de modernização administrativa - Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio;

Legislação de caráter específico:

- a) regime das carreiras especiais de especialista de sistemas e tecnologias de informação e de técnico de sistemas e tecnologias de informação, e o cargo de consultor de sistemas e tecnologias de informação - Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro, e Decreto-Lei N.º 97/2001, de 26 de março;
- b) Regime Geral de Proteção de Dados - Regulamento (EU) N.º 679/2016, de 27 de abril;
- c) arquitetura de segurança das redes e sistemas de informação relativos a dados pessoais - Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2018;
- d) adoção de normas abertas nos sistemas informáticos do Estado e Regulamento Nacional de Interoperabilidade Digital - Lei n.º 36/2011, de 21 de junho, e Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/2018;
- e) medidas destinadas a garantir um elevado nível comum de cibersegurança na União Diretiva (UE) 2022/2555 que altera Regulamento (UE) n.º 910/2014 e a Diretiva (UE) 2018/1972 e revoga a Diretiva (UE) 2016/1148 (Diretiva SRI 2);
- f) Diretiva NIS2: Lei n.º 59/2025, de 22 de outubro: Autoriza o Governo a transpor a Diretiva (UE) 2022/2555, relativa a medidas destinadas a garantir um elevado nível comum de cibersegurança na União

Bibliografia Recomendada:

- a) MIGUEL, António (2024): Risco Empresarial e Cibersegurança. Editora FCA;
- b) GOUVEIA, José; MAGALHÃES, Alberto (2013): Redes de Computadores - Curso Completo, 10.ª Edição Atualizada e Aumentada. Editora FCA;
- c) FERREIRA, André Miguel (2015): Introdução ao Cloud Computing - IaaS, PaaS, SaaS, Tecnologia, Conceito e Modelos de Negócio. Editora FCA.
- d) CORREIA, Miguel Pupo; SOUSA, Paulo Jorge (2017): Segurança no Software, 2.ª Edição Atualizada e Aumentada. Editora FCA;
- e) SERRANO, António; JARDIM, Nuno (2007): Disaster Recovery - Um paradigma na Gestão da Continuidade. Editora FCA;
- f) PIERER, Markus (2016): Mobile Device Management: Mobility Evaluation in Small and Medium-Sized Enterprises. Editora Springer Vieweg;
- g) Dispositivos móveis: estratégia de gestão dos dispositivos na sala de aula e o toolkit do professor, disponível no seguinte link: <https://repositorio.upt.pt/entities/publication/307c00fe-4229-475a-aab5-a4aaa608803e>;

12.1. As provas não poderão ser assinadas, sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo Júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2, do artigo 7.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.

12.2. Os candidatos que compareçam à Prova Escrita de Conhecimentos com atraso de 15 minutos, relativamente à hora referida na convocatória, não poderão realizar o método de seleção.

13. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) pretende avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com capacidade de comunicação clara, e pedagógica com utilizadores não técnicos, e de argumentação e sentido crítico; orientação para resultados, com especial importância e para a autonomia e espírito de resolução de problemas, demonstrando qualidade de experiência profissional; dinamismo e proatividade na capacidade de gestão de prioridades e de múltiplas solicitações em simultâneo e de motivação pela área profissional.

13.1.A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, respetivamente, de acordo com as variáveis e os quantitativos abaixo definidos.

13.2.A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, respetivamente.

14. Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 8.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.
15. Classificação Final (CF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada pela aplicação das seguintes fórmulas finais, consoante a origem e/ou opção do candidato:
- na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 11.1.
$$CF = PEC (55\%) + EPS (45\%)$$
 - na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 11.2.
$$CF = AC (55\%) + EPS (45\%)$$
- 15.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 23.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, será utilizado o seguinte critério de preferência:
- a) experiência profissional na área específica;
 - b) formação técnica na área específica.
16. Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitados na página eletrónica da Direção Regional de Educação: <https://www.madeira.gov.pt/dre>.
17. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
18. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
19. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será disponibilizada na página eletrónica da Direção Regional de Educação: <https://www.madeira.gov.pt/dre>, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.
20. Constituição do júri:
- Presidente:
- José Ângelo de Abreu - Chefe de Divisão de Recursos Educativos Digitais - Direção de Serviços de Tecnologias e Ambientes Inovadores de Aprendizagem, da Direção Regional de Educação
- Vogais efetivos:
- Elvino Gilberto Andrade de Jesus - Chefe de Divisão de Tecnologias, Segurança e Infraestruturas - Direção de Serviços de Tecnologias e Ambientes Inovadores de Aprendizagem, da Direção Regional de Educação
 - Ricardo Vasco Correia Ferraz - Técnico Superior da Direção de Serviços de Gestão e Organização, da Direção Regional de Educação.
- Vogais suplentes:
- Luís Alberto da Silva Gaspar - Diretor de Serviços de Tecnologias e Ambientes Inovadores de Aprendizagem, da Direção Regional de Educação;
 - Ana Carolina Gouveia de Figueiredo - Técnica Superior da Direção de Serviços de Gestão e Organização, da Direção Regional de Educação.
21. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Direção Regional de Educação, aos 11 dias do mês de março do ano 2026.

O DIRETOR REGIONAL, João Manuel Ribeiro da Costa e Silva

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)